SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KANAL
CNPJ: 56.986.018/0001-69
(Administrado pela WNT DTVM S.A.)
(CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis
Período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026
(data da transferência de administração do Fundo)

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 13 de novembro de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KANAL
CNPJ: 56.986.018/0001-69
(Administrado pela WNT DTVM S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo).

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KANAL
CNPJ: 56.986.018/0001-69
(Administrado pela WNT DTVM S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 35

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KANAL
(Administrado pela WNT DTVM S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KANAL**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KANAL** em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Transferência da administração do Fundo

Conforme nota explicativa nº 21, que trata de deliberações em assembleias, em 27 de julho de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberada e aprovada a transferência da administração do Fundo e de todos os atos a ele correlatos para outra administradora, a partir da abertura de 03 de agosto de 2026. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Reapresentação das demonstrações financeiras

Chamamos atenção à nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas para refletir adequadamente a integralização de cotas em direitos creditórios, os fluxos de caixa e a movimentação dos direitos creditórios do período (notas explicativas nº 5.b e 11), conforme previsto na NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Em 28 de outubro de 2026, emitimos relatório de auditoria sem modificação de opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo, que ora estão sendo reapresentadas. Nosso novo relatório, que substitui o anterior, não contém qualquer modificação.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía R$ 90.359 mil em direitos creditórios, líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação, equivalentes a 100,16% do seu patrimônio líquido (Nota 5.a). Esses direitos creditórios são mensurados pelo custo amortizado (Nota 3.e), e a provisão para perdas é estimada pela Administradora com base na faixa de atraso e no histórico de inadimplência (Nota 3.g). Na mesma data, os direitos creditórios vencidos somavam R$ 4.794 mil, e a provisão para perdas totalizava R$ 1.541 mil (Nota 5.a). Pela relevância dos direitos creditórios, pela parcela vencida da carteira e pelo julgamento envolvido na estimativa da provisão para perdas, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, os seguintes:

- Reconciliação da composição da carteira de direitos creditórios em 31 de julho de 2026 com os registros contábeis e recálculo, em base amostral, do custo amortizado;
- Inspeção, em base amostral, da documentação de lastro e dos termos de cessão dos direitos creditórios e verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade;
- Confirmação, em base amostral, junto aos devedores, dos valores dos direitos creditórios em aberto em 31 de julho de 2026 e exame dos recebimentos subsequentes;
- Análise da razoabilidade e da consistência da metodologia de provisão para perdas adotada pela Administradora e recálculo dessa provisão em 31 de julho de 2026; e
- Avaliação das divulgações nas notas explicativas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à existência e à mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, devido ao evento de transferência de administração do Fundo, portanto, sem a comparação com período anterior. As demonstrações financeiras do Fundo para o período findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório datado em 28 de novembro de 2025, sem modificação.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que

a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 13 de novembro de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KANAL

CNPJ: 56.986.018/0001-69

Administrado pela WNT DTVM S.A.

CNPJ: 45.854.066/0001-87

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de reais)

ATIVO	Reapresentado 31/07/2026	% sobre o PL
Disponibilidades	**1.046**	**1,16**
Disponibilidades	1.046	1,16
Direitos creditórios	**90.359**	**100,16**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**90.359**	**100,16**
Direitos creditórios a vencer	87.106	96,55
Direitos creditórios vencidos	4.794	5,31
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(1.541)	(1,71)
Outros créditos	**19**	**0,02**
Outros créditos	19	0,02
TOTAL DO ATIVO	**91.424**	**101,34**
PASSIVO		
Valores a pagar	**1.210**	**1,34**
Taxa de administração	16	0,02
Taxa de custódia	16	0,02
Taxa de gestão	21	0,02
Taxa de consultoria	894	0,99
Créditos a conciliar	263	0,29
TOTAL DO PASSIVO	**1.210**	**1,34**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**90.214**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**91.424**	**101,34**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado

Período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de reais)

	Reapresentado Período de 1º/09/2025 a 31/07/2026
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Direitos creditórios	**14.576**
Rendimentos de direitos creditórios	15.846
Reversão (constituição) de provisão para perdas no valor recuperável	(1.270)
Cotas de fundos de investimento	**2.882**
Cotas de fundos de renda fixa	2.882
Outras receitas/despesas	**(5.080)**
Taxa de administração	(150)
Taxa de gestão	(187)
Taxa de custódia	(150)
Taxa de consultoria	(4.502)
Tarifas bancárias	(27)
Taxa ANBIMA	(4)
Taxa CVM	(18)
Outras despesas	(42)
RESULTADO DO PERÍODO	**12.378**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor unitário das cotas)

	Reapresentado Período de 1º/09/2025 a 31/07/2026
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**46.852**
Total de 24.898,67986401 cotas Subordinada a R$ 1.132,62769046	28.200
Total de 1.135,38504434 cotas Mezanino a R$ 1.134,96779478	1.289
Total de 6.000,00000000 cotas Mezanino II a R$ 1.016,85109500	6.101
Total de 10.888,25220717 cotas Mezanino III a R$ 1.034,30428463	11.262
RESULTADO DO PERÍODO	**12.378**
COTAS EMITIDAS	**38.066**
13.725,07661026 cotas Subordinada	15.982
13.507,95921468 cotas Sênior I	13.603
7.455,14636218 cotas Sênior II	7.481
1.000,00000000 cotas Mezanino IV	1.000
AMORTIZAÇÃO DE COTAS	**(7.082)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**90.214**
Total de 38.623,75647427 cotas Subordinada a R$ 1.252,41459986	48.373
Total de 1.135,38504434 cotas Mezanino a R$ 1.319,72539842	1.498
Total de 6.000,00000000 cotas Mezanino II a R$ 809,97739833	4.860
Total de 10.888,25220717 cotas Mezanino III a R$ 961,18424159	10.465
Total de 1.000,00000000 cotas Mezanino IV a R$ 1.127,82514000	1.128
Total de 13.507,95921468 cotas Sênior I a R$ 1.137,32594582	15.363
Total de 7.455,14636218 cotas Sênior II a R$ 1.143,73124628	8.527

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de reais)

	Reapresentado Período de 1º/09/2025 a 31/07/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aquisições de direitos creditórios	(262.555)
(+) Liquidações de direitos creditórios	249.648
(-) Aplicação de cotas de fundo de investimento	(114.625)
(+) Resgate de cotas de fundo de investimento	123.243
(-) Créditos a conciliar	(2.773)
(+) Venda de CCB	20.971
(-) Pagamento IOF Aplicações	(12)
(-) Aquisições de títulos de renda fixa	(19.464)
(-) Pagamento de taxa de administração	(141)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(176)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(141)
(-) Pagamento de tarifas bancárias	(19)
(-) Pagamento de taxa de consultoria	(3.170)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA	(4)
(-) Pagamento de auditoria	(22)
(-) Pagamento de taxa CVM	(13)
(-) Demais despesas	(27)
(-) Pagamento de Cetip	(3)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(9.283)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	15.473
(-) Cotas amortizadas	(7.082)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**8.391**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(892)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.938
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.046
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(892)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Kanal** ("Fundo") é constituído sob o regime fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento do Fundo, pelos respectivos Anexos e Suplementos, disciplinado pela Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/22 e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são apresentadas para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), em razão da transferência de administração, e, portanto, sem base comparativa, sendo aprovadas para publicação pela Diretoria em 13 de novembro de 2026.

a) Reapresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, originalmente aprovadas pela Diretoria em 28 de outubro de 2026, foram alteradas e estão sendo reapresentadas, conforme o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, para corrigir: (i) a integralização de cotas em direitos

creditórios, de R$ 22.593, que havia sido reconhecida no resultado do período, e não como cotas emitidas no patrimônio líquido (Nota 11); (ii) a demonstração dos fluxos de caixa, cuja variação líquida de caixa e equivalentes de caixa, de R$ 1.046, não conciliava com a diferença de R$ (892) entre os saldos inicial, de R$ 1.938, e final, de R$ 1.046; e (iii) arredondamentos de R$ 1 nos saldos do ativo e do passivo. A reapresentação não altera o patrimônio líquido em 31 de julho de 2026. Os efeitos são os seguintes:

Descrição	Anteriormente apresentado	Ajustes	Reapresentado
Rendimentos de direitos creditórios (Nota 5.b)	38.439	(22.593)	15.846
Resultado do período	**34.971**	**(22.593)**	**12.378**
Cotas emitidas	**15.473**	**22.593**	**38.066**
Patrimônio líquido em 31 de julho de 2026	**90.214**	**-**	**90.214**
Direitos creditórios	90.360	(1)	90.359
Total do ativo	**91.425**	**(1)**	**91.424**
Taxa de consultoria a pagar	895	(1)	894
Total do passivo	**1.211**	**(1)**	**1.210**

Os efeitos na demonstração dos fluxos de caixa são os seguintes:

Descrição	Anteriormente apresentado	Ajustes	Reapresentado
Aquisições de direitos creditórios	(260.984)	(1.571)	(262.555)
Liquidações de direitos creditórios	249.286	362	249.648
Aplicação em cotas de fundos	(137.110)	22.485	(114.625)
Resgate de cotas de fundos	145.330	(22.087)	123.243
Créditos a conciliar	15	(2.788)	(2.773)
Venda de CCB	19.465	1.506	20.971
Taxa de administração	(148)	7	(141)
Taxa de gestão	(185)	9	(176)
Taxa de custódia	(148)	7	(141)
Tarifas bancárias	(22)	3	(19)
Taxa de consultoria	(3.295)	125	(3.170)
Taxa ANBIMA	(8)	4	(4)
Aquisições de títulos de renda fixa	(19.464)	-	(19.464)
Demais pagamentos	(77)	-	(77)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(7.345)**	**(1.938)**	**(9.283)**
Caixa líquido das atividades de financiamento	8.391	-	8.391
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.046**	**(1.938)**	**(892)**

Na Nota 5.b, as aquisições de direitos creditórios passaram de R$ 260.984 para R$ 262.555, e as liquidações, de R$ 248.077 para R$ 249.648; foi incluída a

integralização de cotas em direitos creditórios, de R$ 22.593, e os rendimentos passaram de R$ 38.439 para R$ 15.846, sem alteração do saldo final de R$ 91.900.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original em três meses ou menos, a partir da data da contratação, que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e que são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio do resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, que rendem juros e que foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados pelos respectivos valores de cotas divulgados pelo respectivo administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento são registradas em “Cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizadas pelo Fundo.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e, sobretudo, as diversas espécies de risco associadas a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, e as receitas desse grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC). Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela Administradora, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que as perdas ainda não sejam conhecidas, por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Write Off

O Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (Write off) dos direitos creditórios, caso:

- Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- Haja evidência do esgotamento das possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.
- As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas:** são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Títulos e valores mobiliários

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados diariamente pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos respectivos administradores.

	31/07/2026		
Nome do fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
WNT Renda Fixa REF DI LP FI	-	-	-
Total			**-**

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.882 registrado em "Cotas de fundos de investimento".

5. Direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não limitadamente, duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produto rural; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de Direitos Creditórios Não Padronizados.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a) Operações com direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026:

Período em dias	A vencer Valor presente	Vencidos Valor presente	Total Valor presente
De 0 a 30 dias	15.209	3.733	18.942
De 31 a 60 dias	10.573	-	10.573
De 61 a 90 dias	15.470	-	15.470
De 91 a 120 dias	6.712	-	6.712
De 121 a 150 dias	6.397	-	6.397
Acima de 150 dias	28.743	1.061	29.804
Notas Comerciais	2.843	-	2.843
CFDs (Novo Horizonte e Onfarm)	1.160	-	1.160
Total	**87.107**	**4.794**	**91.901**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(1.541)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**90.360**

b) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/07/2026
(=) Saldo inicial	40.554
(+) Aquisições	262.555
(+) Integralização de cotas em direitos creditórios	22.593
(-) Liquidações	(249.648)
(+) Rendimentos	15.846
(=) Saldo no final do período	**91.900**

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificado no resultado como “Rendimentos de direitos creditórios”, cujo montante é de R$ 15.846, refere-se basicamente a descontos/abatimentos que são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

c) Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de julho de 2026:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	83.102	31	83.133	0,00%	-
B	2	3.703	3.704	2,00%	(74)
F	-	1.061	1.061	100,00%	(1.061)
CFDs	1.160	-	1.160	35,00%	(406)
Saldo em 31/07/2026	**84.264**	**4.794**	**89.058**	**0,00%**	**(1.135)**

d) Recompra de direitos creditórios

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes.

6. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Valor mínimo de R$ 0,05;
- Podem estar vencidos; e
- Devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 dias corridos com o Fundo.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem ser de

legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de "day trade", assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancado, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants; e (e) com derivativos, exceto para o objetivo disposto no item abaixo.

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Outros créditos

O saldo em 31 de julho de 2026 classificado como "Outros créditos", no montante de R$ 19, refere-se substancialmente a direitos creditórios liquidados e recebidos no período subsequente.

9. Gerenciamento de riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento, os Anexos e respectivos Apêndices, se houver, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com a Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira

e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados.

Flutuação dos Direitos de Crédito: O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito: Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos.

Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos

significativos aos preços e à liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão: As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Fundo e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

Risco de liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito: O investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez: O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia de Cotistas, observados os quóruns de deliberação estabelecidos no Regulamento, e/ou

(ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como o Fundo, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada do Fundo: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas são a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Risco operacional

Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição de Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações

entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Cobrança: O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito: A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passarem ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete o Fundo, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar

variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo.

Ausência de classificação de risco das Cotas: O Fundo não está obrigado a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe de honrar os pagamentos das Cotas da Classe.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Data	PL	Valor da cota subordinada	Rentabilidade %
31/07/2026	48.373	1.252,41459986	1,94
30/06/2026	47.454	1.228,61333805	(0,01)
31/05/2026	47.459	1.228,76677393	1,29
30/04/2026	46.856	1.213,14209614	0,75
31/03/2026	46.506	1.204,08065852	(0,44)
28/02/2026	46.710	1.209,36189340	0,83
31/01/2026	46.326	1.199,42117543	1,28
31/12/2025	45.738	1.184,21353786	1,31
30/11/2025	45.146	1.168,87422486	0,72
31/10/2025	41.663	1.160,52789759	0,86
30/09/2025	28.650	1.150,67653894	1,59
01/09/2025	28.247	1.134,49541720	0,16

Valor unitário (R$) das demais cotas ao final de cada mês. Os valores das cotas Mezanino II, Mezanino III, Mezanino IV e Sênior I refletem as amortizações realizadas no período.

Data	Mezanino	Mezanino II	Mezanino III	Mezanino IV	Sênior I	Sênior II
29/08/2025	1.134,9678	1.016,8511	1.034,3043	-	-	-
30/09/2025	1.151,6020	1.002,5949	1.049,4632	1.009,9697	-	-
31/10/2025	1.169,2531	988,7641	1.065,5487	1.025,4499	1.010,6378	1.013,3149
28/11/2025	1.184,0383	972,1270	1.059,8892	1.038,4167	1.023,4173	1.026,1283
31/12/2025	1.201,3793	957,2153	1.052,0771	1.041,5003	1.038,4167	1.041,1674
30/01/2026	1.218,1809	941,4044	1.044,4698	1.041,0462	1.052,9393	1.055,7284
27/02/2026	1.232,7693	923,5767	1.033,9123	1.053,5132	1.065,5487	1.068,3713
31/03/2026	1.250,7331	907,8588	1.026,4670	1.068,8649	1.081,0758	1.083,9395
30/04/2026	1.267,1236	890,6019	1.015,1028	1.082,8721	1.093,3741	1.098,1442
29/05/2026	1.283,4620	872,9177	1.006,6698	1.096,8348	1.107,4722	1.112,3038
30/06/2026	1.300,7356	855,5193	994,2826	1.111,5966	1.120,9608	1.127,2739
31/07/2026	1.319,7254	809,9774	961,1842	1.127,8251	1.137,3259	1.143,7312

11. Características, emissão, amortização e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Mezanino, emitidas em subclasses distintas (Mezanino, Mezanino II, Mezanino III e Mezanino IV), são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Mezanino em circulação. O valor unitário das Cotas Mezanino será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Para fins de integralização de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Mezanino, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou Subclasse.

As Cotas Mezanino somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Mezanino poderão ser amortizadas, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Mezanino, o Índice de Subordinação Mezanino, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Mezanino, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Na hipótese de as Cotas Seniores do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedente será atribuída somente às Cotas Mezanino, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) tem ciência da assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Apêndices, se houver.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características do Fundo.

Caso o Fundo já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

a) Emissão

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), houve emissão de cotas no montante total de R$ 38.065.860,99, conforme segue:

Subordinada (2ª emissão, limite de R$ 20.000.000,00): 13.725,07661026 cotas, no montante de R$ 15.982.602,27, subscritas pela MURA Fundo de Investimento Financeiro Multimercado entre 03/10/2025 e 17/11/2025, sendo R$ 9.165.532,06 em

moeda corrente nacional e R$ 6.817.070,21 (14/10/2025) mediante cessão de direitos creditórios.

Mezanino IV (1ª emissão, aprovada em assembleia geral de cotistas de 23/07/2025, limite de R$ 14.000.000,00): 1.000,00000000 cotas ao valor unitário de R$ 1.000,00, no montante de R$ 1.000.000,00, subscritas em 09/09/2025 pela LONG SHOT I FIC FIDC e integralizadas em moeda corrente nacional.

Sênior I (1ª emissão, aprovada em assembleia geral de cotistas de 23/09/2025, limite de R$ 15.000.000,00, com registro na CVM em 01/10/2025): 13.507,95921468 cotas, no montante de R$ 13.602.755,50, subscritas pela LONG SHOT I FIC FIDC em 09/10/2025 (R$ 3.316.936,87, em moeda corrente nacional) e em 29/10/2025 (R$ 10.285.818,63, mediante cessão de direitos creditórios).

Sênior II (1ª emissão, aprovada em assembleia geral de cotistas de 23/09/2025, limite de R$ 10.000.000,00, com registro na CVM em 01/10/2025): 7.455,14636218 cotas, no montante de R$ 7.480.503,22, subscritas pela PENCA FIC FIDC em 03/10/2025 (R$ 1.990.543,07, em moeda corrente nacional) e em 14/10/2025 (R$ 5.489.960,15, mediante cessão de direitos creditórios).

As integralizações mediante cessão de direitos creditórios, no total de R$ 22.592.848,99, foram formalizadas por Termos de Integralização mediante Cessão de Ativos firmados em 01/10/2025, e as cotas foram emitidas pelo valor dos ativos na data de efetivação da integralização. Essas operações não afetaram o caixa do Fundo e foram originalmente reconhecidas no resultado do período, tendo sido reclassificadas para cotas emitidas no patrimônio líquido (Nota 2).

b) Amortização e resgate de cotas

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), houve amortização de cotas no montante de R$ 7.082 mil.

12. Prestadores de serviços

Custódia:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	WNT Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da Administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com partes relacionadas:

Descrição	Parte relacionada	31/07/2026 Passivo	1º/09/2025 a 31/07/2026 Resultado
Taxa de administração	WNT DTVM	(16)	(150)
Taxa de custódia	WNT DTVM	(16)	(150)
Taxa de gestão	WNT Gestora	(21)	(187)

15. Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria de ativos e passivos e escrituração das Cotas, é devida pela Classe à Administradora a Taxa de Administração indicada no quadro abaixo, a ser paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo tais valores atualizados pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Patrimônio Líquido	Taxa de Administração (ao ano)
Até R$ 10 milhões	R$ 30.000,00
Entre R$ 10 e R$ 20 milhões	R$ 48.000,00
Entre R$ 20 e R$ 30 milhões	R$ 72.000,00
Acima de R$ 30 milhões	0,20% a.a. sobre PL

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

A Administradora realizará, além das atividades relacionadas à administração fiduciária do Fundo, o serviço de registro de Cédulas de Produto Rural (CPR) e Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR-F) junto à plataforma da B3 Brasil, Bolsa, Balcão, sempre que necessário e solicitado no âmbito das operações do Fundo. O registro de CPR e CPR-F será realizado exclusivamente quando houver efetiva necessidade ou solicitação, decorrente das atividades de aquisição, negociação ou formalização de garantias no contexto das operações do Fundo.

A remuneração pelo serviço de registro será de:

a) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por título registrado;

b) 0,001% sobre o valor de face do título registrado;

c) Adicionalmente, serão cobrados os custos decorrentes do registro junto à plataforma da B3, conforme tabela vigente da B3 à época da operação.

Pelos serviços de custódia, é devida ao Custodiante a Taxa de Custódia indicada no quadro abaixo, a ser paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo tais valores atualizados pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Patrimônio Líquido	Taxa de Custódia (ao ano)
Até R$ 10 milhões	R$ 30.000,00
Entre R$ 10 e R$ 20 milhões	R$ 48.000,00
Entre R$ 20 e R$ 30 milhões	R$ 72.000,00
Acima de R$ 30 milhões	0,20% a.a. sobre PL

A Taxa de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Pelos serviços de gestão, é devida ao Gestor a Taxa de Gestão indicada no quadro abaixo, a ser paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo tais valores atualizados pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Patrimônio Líquido	Taxa de Gestão (ao ano)
Até R$ 10 milhões	R$ 12.000,00
Entre R$ 10 e R$ 20 milhões	R$ 24.000,00
Entre R$ 20 e R$ 30 milhões	R$ 48.000,00
Acima de R$ 30 milhões	0,25% a.a. sobre PL

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa Máxima de Distribuição a ser paga aos Distribuidores será correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido.

A Taxa Máxima de Distribuição será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), foram apropriados os montantes de R$ 150 a título de taxa de administração, R$ 187 a título de taxa de gestão e R$ 150 a título de taxa de custódia.

16. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento.

17. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

À Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou (ii) de correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. Qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18. Legislação tributária

a) Fundos

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda.

b) Cotistas

Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimento decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 180 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundos de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundos de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundos de investimento que invistam, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou do IOF.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Fatos relevantes

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 (“RCVM 175/2022”), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023.

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e

trustes no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

21. Outras informações

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou nem teve serviços prestados pela SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

b) Transferência da Administração do Fundo

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 27 de julho de 2026, foram aprovados, por unanimidade, os seguintes assuntos:

a) Aprovam a transferência da prestação dos serviços de gestão do Fundo, atualmente exercida pela WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.529.686/0001-21 (“Atual Gestora”), para a AZUMI ASSET MANAGEMENT LTDA., CNPJ/MF nº 54.782.532/0001-57, a partir da abertura do dia 03 de agosto de 2026 (“Data de Transferência da Gestão”);

b) Aprovam a transferência da prestação dos serviços de administração e custódia do Fundo, atualmente exercida pela WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 45.854.066/0001-87 (“Atual Administradora e Custodiante”), para a AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/ME nº 40.434.681/0001-10, a partir da abertura do dia 03 de agosto de 2026 (“Data de Transferência da Administração”).

Matheus Lobão Magnavita
Diretor Responsável

Rosana Muniz dos Santos Lima
Contadora CRC 1SP252195/O-6

****